



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: #NPRO Processo Eletronico 22/2026
- Órgão ou entidade demandante: #SECD SEMMAS
- Responsável: #RESP Janete Cristina Cardozo Balduino

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Contratação de empresa especializada em serviços de turismo para aquisição de 02 passagens aéreas no trecho Navegantes/SC – Brasília/DF, Brasília/DF – Navegante/SC, com embarque previsto para o dia 10 de Março de 2026 (matutino) e retorno em 13 de Março de 2026 (matutino)

2.2. Natureza do objeto

Serviço comum

2.3. Fundamentação da contratação

A presente contratação tem por objeto a aquisição de passagens aéreas nacionais, por meio de contratação direta, via Dispensa conforme artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

Sim Não

2.4.1. Qual é a legislação especial? #NESP



2.5. Justificativa da contratação

Considerando a pauta e a importância do evento chamado **Semana Nacional dos Animais**, organizado pelo Departamento de Proteção, Defesa e Direitos Animais – Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, que acontecerá entre os dias 11 a 12 de Março 2026 em Brasília – Distrito Federal – Endereço: Centro Internacional de Convenções do Brasil - SCES , 50 Conjunto 63 – Plano Piloto - Brasília/DF, justifica a solicitação da aquisição de passagens aéreas para o servidor Carlos Henrique Sansão, matrícula 921851, Diretor de Educação Ambiental e Bem Estar Animal vinculado a SEMMAS – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade uma vez que o mesmo exerce a função de Diretor de Educação Ambiental e Bem Estar Animal, incluindo o CEPREAD – Centro de Prevenção e Recuperação de Animais Domésticos.

Informa, conforme a página <<https://www.sympla.com.br/evento/semana-nacional-dos-animais/3281170?referrer=correio.blumenau.sc.gov.br&referrer=correio.blumenau.sc.gov.br>> que “A Semana Nacional dos Animais será um espaço estratégico de diálogo e construção coletiva sobre os principais desafios da proteção, defesa e direitos animais no Brasil, reunindo representantes de todo o país para debater temas como animais silvestres, vida marinha, bem-estar dos animais ditos de produção, sistemas alimentares, políticas públicas para cães e gatos, enfrentamento aos maus-tratos e ao tráfico de animais, além da resposta à fauna em desastres e emergências ambientais.

Traz como Objetivo central, “fazer um balanço dos avanços já alcançados e pactuar, de forma participativa, uma agenda estratégica para 2026–2030”.

2.6. Requisitos prévios à execução do objeto

A empresa deve estar devidamente em dia com todas as documentações exigidas para aquisição via Dispensa conforme artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Além disso, a empresa deve assegurar a entrega dos produtos de acordo com a especificação solicitada e dentro do prazo estipulado nos pedidos.

Deve apresentar também:

- Histórico e Reputação: Histórico comprovado e boa reputação no mercado de viagens corporativas.
- Experiência em Viagens Corporativas: A empresa deve ter experiência na gestão de viagens corporativas e um entendimento das necessidades empresariais específicas.
- Agendamento e Reserva: A empresa deve oferecer uma plataforma eficiente para reserva de passagens aéreas, com acesso fácil e rápido.
- Suporte ao Cliente: Oferecer suporte disponível 24/7 para resolver problemas e oferecer assistência durante viagens, equipe dedicada para atender as necessidades e resolver problemas rapidamente.



- A empresa deve oferecer múltiplos canais de comunicação para suporte, como telefone, e-mail e mensagens eletrônicas.
- Gestão de Alterações e Cancelamentos: A empresa deve fornecer políticas claras e flexíveis para alterações e cancelamentos de passagens.
- Tarifas Competitivas: Demonstrar tarifas oferecidas com outras empresas e assegurar de que sejam competitivas.
- Política de Descontos: Possibilidade de descontos corporativos ou tarifas especiais para grandes volumes de compra.
- Transparência de Custos: A empresa deve fornecer uma estrutura de preços clara, incluindo qualquer taxa adicional que possa ser cobrada.
- Personalização de Serviços: A empresa deve ser capaz de adaptar seus serviços às necessidades específicas do município.
- Políticas de Viagem: A empresa deve estar alinhada com as políticas de viagem do município e garantir conformidade.

Segurança e Proteção de Dados: A empresa deve cumprir com as normas de segurança e proteção de dados, especialmente no tratamento de informações sensíveis

2.7. Análise dos riscos da contratação

O risco concernente ao objeto deste Termo de Referência, se diz respeito ao não fornecimento das passagens de acordo com a especificação solicitada e antes dos dias da viagem .

2.7.1. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato? #NMAR

Sim Não

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

Sim Não Não se aplica

2.8.1. Quais os processos de pré-qualificação?

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

Sim Não Não se aplica

2.9.1. Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida? #RJPC



2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

Sim Não Não se aplica

2.10.1. Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento?#CIDN

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução:#EQSO

Aquisição com fundamento via Dispensa conforme artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 de 02 passagens aéreas (ida e volta) para o servidor Carlos Henrique Sansão, matrícula 921851 - Diretor de Educação Ambiental e Bem Estar Animal - SEMMAS – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade com a programação de Saída para dia 10/03/26 (matutino) do aeroporto de Navegantes/SC com destino a Brasília/DF e Retorno dia 13/03/26 (matutino) do aeroporto de Brasília/DF com destino a Navegantes/SC.

3.2. Prazo para início da execução do objeto#PIEO

01 Passagem - Saída: 10/03/2026 (matutino). Local: aeroporto Navegantes/SC – Destino: Brasília/DF

01 Passagem - Retorno: 13/03/26 (matutino). Local: aeroporto Brasília/DF – Destino: Navegantes/SC

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto#PEEO

Após recebimento da Nota de Empenho, as passagens deverão ser emitidas e encaminhadas em até de 01 dia, de forma única, seguindo rigorosamente a solicitação.

3.4. Local de entrega ou execução#LEEX

O bilhete eletrônico e demais documentos deverão ser encaminhados por email (janetebalduino@blumenau.sc.gov.br e aci.semmas@blumenau.sc.gov.br)



3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

Sim Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto:#GEOB

3.5.2. Condições de manutenção preventiva:#CMAN

3.5.3. Condições de manutenção corretiva:#CAMC

3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte?#ENED

Sim Não

3.5.4.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Com a devida entrega dos bilhetes eletrônicos das passagens.

4.2. Forma de execução do contrato

Fornecimento imediato#FECO

4.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato#LPRC

4.3. Prazo de vigência do contrato#PVCO

A partir do envio do empenho e após o recebimento definitivo efetuado.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução a serem cumpridos pelo contratado?

Sim Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

Sim Não #EGFC

5.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é: #PGFC

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

Sim Não

5.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução? #RACO

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

O servidor, usuário das passagens acompanhará a prestação do serviço no que se refere ao encaminhamento, recebimento da passagem, fidelidade das informações quanto a data e horário de partidas, numeração de acento, se for o caso.

5.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

Executar o objeto de acordo com as especificações exigidas no pedido e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Termo de Referência.

Cumprir o prazo estabelecido para a entrega dos produtos e em conformidade com as especificações descritas.

Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato firmado.



5.4. Obrigações específicas do Município#OEDM

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado.

Efetuar o pagamento de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e dos termos da proposta respectiva.

Suspender os pagamentos caso ocorra atraso na substituição de itens que estejam em desacordo.

Fornecer ao contratado todas as informações e elementos pertinentes à execução deste Termo de Referência

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

Sim Não

5.6. Quais são os requisitos posteriores à execução?#RPCO

5.7. Infrações e penalidades do Contrato#IEPC

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)".

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.

Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.



A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

5.8. Matriz de riscos #MARC

5.9. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

Será vedada a subcontratação



5.9.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Em conformidade com o art. 180, do Decreto Municipal nº. 15.050/2023, a subcontratação será vedada em licitações para fornecimento de bens

5.9.2. Se permitida, quais os limites da subcontratação?#QLDS

5.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

Sim Não

5.10.1.Método de resolução de controvérsias:

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO#QMPC

5.10.2.Descreva o método de funcionamento do modo escolhido:#DMFE

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento:#PPGT

28 dias após entrega da Nota Fiscal e mediante aceite da SEMMAS.

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos#IRIN Não se aplica

6.2.2. Critério de repactuação da mão de obra#CRMO

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

Sim Não #HIMR Não se aplica

6.3.1. Como funcionará o IMR?



1.1. :

6.4. Haverá Remuneração Variável?

Sim Não #HRVA Não se aplica

6.4.1. Como funcionará a remuneração variável?

6.5. Justificativa para a utilização da Remuneração Variável?

6.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

Sim Não #ARCV Não se aplica

6.7. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

Não se aplica. Aquisição de passagens aéreas, bilhete deve ser emitido assim que recebido a nota de empenho, em um prazo de 24 horas.

6.8. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

Não se aplica

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

X Sim Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

Sim X Não

7.1.1. Qual embasamento legal da inexigibilidade?

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO

7.1.2. Qual o critério para seleção do fornecedor?



7.2. É uma licitação dispensada?

Sim Não

7.2.1. Em qual hipótese do art. 76 da Lei nº 14.133/2021?

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO

7.2.2. Qual a justificativa para seleção do recebedor da alienação?

7.3. É uma licitação dispensável?

Sim Não

7.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021

7.3.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Escolha através de menor preço do produto, e melhor trajeto da viagem à ser adotado.

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

Sim Não

8.1. Rito de seleção

Dispensa de licitação#MDLI

8.1.1. Forma da seleção #FDSE

Presencial Eletrônica Menor preço orçado **Não se aplica**

8.1.1.1. Se for presencial, justificar

8.1.2. Local do certame:#LDCE

Os orçamentos foram encaminhados por email (janetebalduino@blumenau.sc.gov.br)



8.2. Critério de julgamento

Menor preço#CDJU

8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

Global Lotes de itens Por itens

8.2.2. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

8.2.3. Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação?#PTPR

8.2.3.1. Se o critério for Técnica e Preço ou Melhor Técnica ou conteúdo artístico, apresentar os critérios de pontuação técnica#CPTE

8.3. Modo de disputa

Aberto e fechado#MDDI

8.4. Haverá antecipação da habilitação?#ODET

Sim, rito com habilitação antecipada Não, rito procedimental comum Não se aplica

8.4.1. Se a ordem for o rito com habilitação antecipada, qual a justificativa:

8.5. Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Sem benefícios para MPE#BMPE

8.5.1. Tabela com dados dos itens e benefício de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte#TMPE

8.6. Exigências específicas para a fase de proposta



BLUMENAU

Existem exigências específicas Não se aplica o item

8.6.1. Exigência de documento junto com a proposta: #JCPR

8.6.2. Será exigida garantia de proposta?

Sim Não

8.6.2.1. Qual o valor da garantia da proposta? #VGPR

8.6.2.2. Qual a justificativa para exigência de garantia da proposta?

8.6.3. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

Sim Não #AMOS

8.6.3.1. Quais as regras para avaliação das amostras? #RAMO

8.6.3.2. Qual o local e prazo de entrega das amostras? #LPEA

8.6.3.3. Qual o prazo para avaliação das amostras? #PPAA

8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

Existem exigências específicas Não se aplica o item

8.7.1. Qualificação econômico-financeira:

Índices contábeis #ICPL

Patrimônio líquido mínimo ou Capital social mínimo #POUC

8.7.1.1. Índices contábeis a ser atendido no último balanço: #ICUB

- Percentual mínimo do capital social ou patrimônio líquido: #CSPL



8.7.2. Inscrição em entidade profissional

Sim Não

8.7.2.1. Qual a entidade profissional: #ENT I

8.7.3. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

Sim Não

8.7.3.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-operacional: #RMAO

8.7.3.2. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

Sim Não

8.7.3.2.1. Limite de atestado de subcontratado? #LASC

8.7.3.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

Sim Não

8.7.3.4. Quais são os documentos hábeis? #QSDO

8.7.4. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

Sim Não Não se aplica

8.7.4.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional: #RMAP

8.7.4.2. Os atestados de capacidade técnico-profissional, se exigidos, precisam estar registrados na entidade profissional competente?

Sim Não #RAEP



8.7.4.3. Justificativa para registro em outro conselho além do CREA ou CAU:

8.7.4.4. Os atestados de capacidade técnico-profissional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

Sim Não Não se aplica

8.7.4.5. Quais são os documentos hábeis? #QSDH

8.7.5. Há outro requisito previsto em lei especial?

Sim Não Não se aplica

8.7.5.1. Qual o requisito previsto em lei especial? #RPLE

8.8. Será vedada a participação de consórcios?

Sim Não #CONS Não se aplica

8.8.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Não se aplica

8.9. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

Sim Não Não se aplica

8.9.1. Qual o limite de consorciados? #LCON

8.10. Infrações e penalidades no certame #IPCE

Ao licitante infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:



INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Fraudar a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de cinco anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

Sistema de Registro de Preços Contratação tradicional#CSRP



9.1. Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão#TIRP

01 passagem aérea - Saida: 10/03/2026 (matutino). Local: aeroporto Navegantes/SC – Destino: Brasília/DF

01 passagem aérea - Retorno: 13/03/26 (matutino). Local: aeroporto Brasília/DF – Destino: Navegantes/SC

9.2. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

Sim Não

9.2.1. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual?

Sim Não

9.2.1.1. Justificar a dispensa da intenção de registro de preços:

É uma aquisição única, que não se caracteriza na intenção de registro de preços.

9.3. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços#IPRP

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao signatário infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.	Mínimo de dois ano e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois ano e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da ata de registro de preços	Mínimo de três anos e no máximo de cinco anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

Sim Não

10.1. Regime de execução do contrato

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO#RDEC

10.1.1.Indicar os anexos do Anteprojeto? #ANAP

10.1.2.Inserir os anexos do Projeto Básico? #ANPB.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor máximo total da contratação:#VETC

R\$ 920,78 (novecentos e vinte reais e setenta e oito centavos) referente aos voos a serem realizados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

BLUMENAU

Ida

GOL: Nº 1319 10/03/26 – 07:40 NVT Navegantes/SC a GRU São Paulo

GOL: Nº 1412 10/03/26 – 09:00 GRU São Paulo a BSB Brasília

Retorno

GOL: Nº 1447 13/03/26 – 10:40 BSB Brasília – CGH São Paulo

GOL: Nº 1274 13/03/26 – 13:35 CGH São Paulo a NVT Navegantes

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

3 de fevereiro de 2026.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

Sim Não

11.3.1. Justificar o sigilo do preço de referência:

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

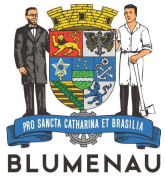
Dotação: 2026/920 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU

Programa de Trabalho: 24.05.18.541.0003.2514 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIRETORIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E BEM ESTAR ANIMAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OUTRAS DESPESAS CORRENTES DE CUSTEIO

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Rubrica item: 3.3.90.33.01.01.00.00 – PASSAGEM AEREA – SERVIDORES EM GERAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

BLUMENAU

13. APROVAÇÃO

Blumenau - SC, *3 de fevereiro de 2026.*

Robson Tomasoni

Secretario Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade